



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.199, DE 9 DE JUNHO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO FRUTAL

De autoria do Vereador: Edivalder Fernandes da Silva

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Frutal, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 9 de junho de 2015

127 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES